



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 350/2015

Institui o Programa Certificado Negativo de Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 100 da Constituição Federal quanto ao pagamento dos precatórios;

CONSIDERANDO o implemento, pelo TRT da 11ª Região, dos termos da Resolução nº 198 do CNJ, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020;

CONSIDERANDO o que prevê o Planejamento Estratégico 2015/2020 do TRT 11ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 221, de 17 de julho de 2015, visando assegurar a cidadania, a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade processuais decorrentes da adimplência dos Entes Públicos, Autarquias e Fundações nos pagamentos dos precatórios devem ser reconhecidas e incentivadas pelo Poder Judiciário e conhecidas pela sociedade;

CONSIDERANDO a existência anual de Entes Públicos, Autarquias e Fundações que efetuam o pagamento dos precatórios pontualmente, sem precatórios vencidos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a boa prática em outros Tribunais Regionais do Trabalho com ótimos resultados, somada aos bons resultados obtidos por este Regional através do Programa de Conciliação nos Precatórios instituído através da Resolução Administrativa nº 191/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Programa Certificado Negativo de Precatórios no âmbito do TRT da 11ª Região, estabelecer diretrizes para a aquisição desse certificado e dar outras providências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 350/2015

Art. 2.º O Certificado Negativo de Precatório será entregue anualmente no mês de janeiro através de evento próprio.

Art. 3.º A Certificação tem como objetivo prestar reconhecimento aos Entes Públicos Estaduais e Municipais da administração pública direta e indireta dos Estados do Amazonas e Roraima que não possuem precatórios vencidos, no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região.

Art. 4.º O Certificado será entregue aos representantes dos Entes Públicos agraciados e contará com a presença de magistrados, servidores, advogados, acadêmicos, autoridades civis e convidados.

Art. 5.º Até o dia 15 de janeiro de cada ano, a Seção de Precatórios enviará à Presidência do Tribunal relação completa dos Entes Públicos Estaduais e Municipais da administração direta e indireta dos Estados do Amazonas e Roraima que estão adimplentes nos precatórios para que sejam elaborados os respectivos Certificados e assinados pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com designação de data para realização do evento de entrega.

Art. 6.º Todo trabalho de verificação e elaboração da certificação quanto aos Entes Públicos que serão agraciados com o Certificado Negativo de Precatório fica sob a responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região, considerando o que estabelecem a Resolução Administrativa nº 080/2015 e a Portaria nº 1172/2015, em conjunto com a Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal.

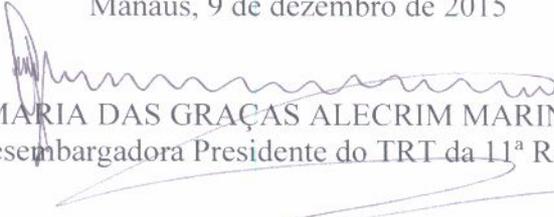
Art. 7.º A emissão dos certificados será realizada pela gráfica deste Regional, após aprovação do modelo do Certificado pela Presidência do Tribunal.

Art. 8.º A entrega dos Certificados ocorrerá anualmente, a partir de sua criação, preferencialmente no início de cada ano judiciário, cumprindo à Secretaria-Geral da Presidência e à Coordenação de Cerimonial e Eventos o controle, a divulgação e expedição dos respectivos convites.

Art. 9.º Os casos omissos e as dúvidas quanto ao que dispõe a presente Resolução serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de dezembro de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região.